

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 337/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 6186/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 131/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BRASILEIRA INCUMBIDA REGIMENTALMENTE COM O ENSINO, PESQUISA OU DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL PARA A REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO E CONSULTORIA A SEREM REALIZADOS NOS DIAS 24, 25 E 26 DE NOVEMBRO NOS EVENTOS EM COMEMORAÇÃO À 31ª FESTA DO LEITE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI.

Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Manoel Divino, nº 55 – Centro, CNPJ nº 41.522.111/0001-45, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Francisco de Assis Carvalho Cerqueira, Prefeito Municipal, portador do CPF: 839.920.653-91, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado **SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQ EMP DO PIAUI**, inscrita no CNPJ nº 06.665.129/0001-03, sediada na Av Campos Sales, nº 1046, Centro, Teresina-PI, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Júlio César de Carvalho Lima Filho o, CPF nº 996.027.923-53, RG 2.333.760 SSP/PI Diretor Superintendente e o Sr. Delano Rodrigues Rocha, CPF nº 828.714.263-68, RG Nº 1.597.225 SSP-PI, Diretor Técnico do SEBRAE – PI e, celebram entre si o presente **CONTRATO**, conforme estabelecido no Processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 131/2023** nos autos do Processo Administrativo nº 6186/2023, com fundamento no Art. 24, XIII da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato a contratação de instituição brasileira incumbida regimentalmente com o ensino, pesquisa ou desenvolvimento institucional para a realização de treinamento e consultoria a serem realizados nos dias 24, 25 e 26 de novembro nos eventos em comemoração à 31ª Festa do Leite do Município de São José do Divino-PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O valor total do presente CONTRATO é de **R\$ 27.402,58 (vinte e sete mil, quatrocentos e dois reais e cinquenta e oito centavos)**

2.2 O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças de São José do Divino-PI, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à prestação do serviço.

2.3 A nota fiscal referida acima deve apresentar os serviços executados.

2.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao CONTRATADO e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

2.5 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de execução do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma: FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, ARRECADAÇÃO, OUTROS.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura, com duração até 21 de fevereiro de 2024, podendo ser prorrogado a critério do contratante de acordo com o art. 57, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Durante a vigência do contrato a **CONTRATADA** obriga-se a:

- Cumprir fielmente os prazos acordados.
- Utilizar profissionais devidamente credenciados para execução dos serviços.



[Handwritten signature]
Página 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

c) Entregar os relatórios de consultorias ou certificados de cursos, conforme o caso, no prazo máximo de 15 dias após a conclusão do evento.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:

- Cumprir fielmente os prazos acordados;
- Disponibilizar as informações e/ou documentos solicitadas pelos consultores do SEBRAE/PI;
- Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- Cumprir fielmente as condições de pagamento pactuadas;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Diante da necessidade de acompanhamento da execução do presente contrato administrativo fica nomeada como fiscal a servidora Maria Elizete da Silva, portadora do CPF Nº 366.142.308-83 e RG Nº 39.360.772 SSP/PI, e como gestor o servidor Mauro Fontenele de Sampaio, portador do CPF Nº 009.942.173-90 e RG Nº 2.238.808 SSP/PI, conforme Portaria Nº 063, de 27 de outubro de 2023.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 O presente contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por acordo entre as partes, cabendo à CONTRATADA o direito de receber o que lhe for devido até a data da rescisão, pelos serviços realmente prestados.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Integra o Processo Administrativo nº 6186/2023, todas as peças e documentos que compõem o presente Contrato, inclusive a proposta do Contratado, como se aqui estivesse transcrita.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro de Piracuruca, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

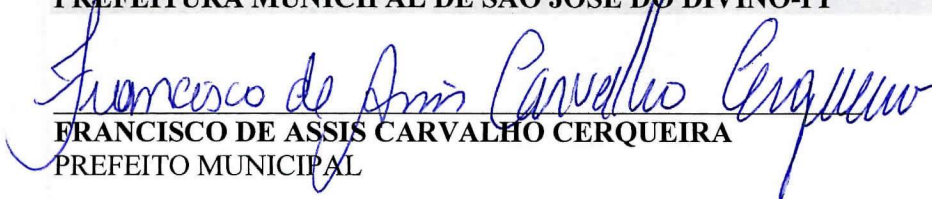
10.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São José do Divino-PI, 22 de novembro de 2023.

PELA CONTRANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI


FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATADA

SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQ EMP DO PIAUI - CNPJ 06.665.129/0001-03


JÚLIO CÉSAR DE CARVALHO LIMA FILHO

CPF Nº 996.027.923-53 / RG 2.333.760 SSP/PI

DIRETOR SUPERINTENDENTE


DELANO RODRIGUES ROCHA

CPF Nº 828.714.263-68; RG Nº 1.597.225 SSP/PI

DIRETOR TÉCNICO DO SEBRAE – PI

